



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6773 , DE 03 DE ABRIL DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária, indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme § 1º do art. 43, da Lei nº 4320/64, nos montantes especificados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 1995.

Publicado no Diário Oficial
nº 3240 do dia 06/04/1955

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6133, DE 03 DE ABRIL DE 1955

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDEROM, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal, tendo em vista a autorização contida no art. 600, da Lei de Decretos de 1954,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDEROM, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o fomento de atividades organizacionais, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 4130/54, nos montantes as especificações no Anexo II deste Decreto.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações retroativas a 03 de março de 1955.

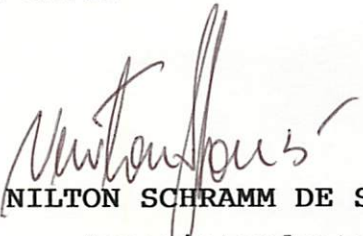
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil


NILTON SCHRAMM DE SOUZA
Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR	
1322 07.07.021 2.640	Manutenção e Funcionamento da SUDERON	3490.92	41	6.000,00	
TOTAL				6.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº		REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
1322	Manutenção e Funcionamento da SUDERON	3490.30	41	2.000,00
07.07.021		3490.35	41	1.000,00
2.640		3490.36	41	3.000,00
TOTAL				6.000,00